



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0516/2024

Declara de utilidade pública a ABRATEX - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES E INOVAÇÕES, de São Francisco do Sul e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Sargento Lima

Relator: Deputado Antídio Aleixo Lunelli

I - RELATÓRIO

A matéria foi lida no expediente do dia 02 de dezembro de 2024 e na Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu parecer pela admissibilidade do feito, consoante fls.56/57, sendo seu voto aprovado pela unanimidade dos pares conforme folha de votação (fls.58). Em síntese, este é o relatório.

II - VOTO

Cabe a Comissão de Relacionamento Institucional, das Relações Internacionais e do Mercosul desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas afins, cabendo sobre elas, exercer função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõe o art.82 do Regimento Interno.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, após juntados os documentos exigidos pela legislação, no seu mérito, trata-se de Entidade que desempenha um papel crucial no desenvolvimento tecnológico e na promoção da inovação no município de São Francisco do Sul e região, contribuindo de forma significativa em prol do progresso econômico e social do Estado de Santa Catarina. Noto também que, compulsando os autos, a Abratex atua com relevante trabalho voltado ao interesse social e comunitário, porquanto, se destina a atender com diversas iniciativas e ações sociais e culturais, famílias

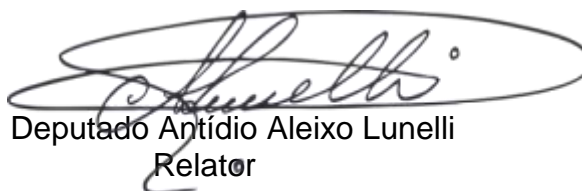


carentes localizadas na região norte do estado (Joinville, São Francisco do Sul, Araquari e Garuva).

No campo temático de apreciação no âmbito deste Colegiado, resta evidente que a entidade desenvolve atividades que estão elencadas nas disposições encartadas no art.82 do Rialesc, em especial relevo, as atuações voltadas e direcionadas aos programas e políticas de integração econômica, social e cultural, os assuntos voltados as comunicações, telecomunicações e informática, dentre outros.

Por fim, temos que a matéria já se encontra madura para emissão de voto conclusivo, assim, inexistente motivação para desaprová-la. Ante o exposto, nesta Comissão de Relacionamento Institucional, das Relações Internacionais e do Mercosul, considerando a presença igualmente do interesse público, estando a demanda adequada às normas vigentes, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0516/2024.

Sala das Comissões, em,



Deputado Antídio Aleixo Lunelli
Relator